



CONTRATO Nº 01/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018
Processo nº 02/2018

TERMO DE CONTRATO N.º 01/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO VIVA VOZ.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Copacabana, 630, Jardim Humaitá, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.042.598/0001-75, neste ato representado pelo Presidente, **AILTO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, divorciado, sindicalista, portador do CPF nº 000.542.826-24 e do RG nº M-7.901.615 SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida Tocantis, nº 742, Jardim Paraíso II, na cidade de Limeira do Oeste-MG.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO VIVA VOZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.990.174/0001-49, com sede na Rua Brasil, 779, Centro, nesta cidade de Limeira do Oeste-MG, neste ato representado pelo Presidente Senhor **SIDINEI MARAIA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 457.291.746-91 e do RG nº 15.409.422-5 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Brasil, 796, Centro, nesta cidade de Limeira do Oeste-MG.

Acordam e ajustam as partes acima denominadas a firmarem o presente Contrato nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2018**, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente contrato tem por objetivo a contratação de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE RADIODIFUSÃO PARA TRANSMISSÃO DOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO LIMEIRENSE, NOS LIMITES DO MUNICÍPIO, como apoio cultural**, abrangendo as seguintes atividades:

- a) Divulgar os editais de convocação para as sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e especiais da Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG;
- b) Divulgar diariamente, comunicados de caráter público, vinculado ao Poder Legislativo;





- c) Manter gravado pronunciamentos oficiais, quando solicitado;
- d) Divulgar quando solicitado atos de interesse público, que beneficiará a população;
- e) Transmitir as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias;
- f) Divulgar campanhas educacionais, culturais e outras de utilidade pública promovidas ou acolhidas pelo Poder Legislativo em benefício da população, principalmente as das zonas rurais do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Contratado executará os serviços aludidos na Cláusula Primeira na sede da Contratante ou do contratado, conforme necessidades e complexidades dos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. São de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO:

- a) O perfeito cumprimento dos serviços contratados, com estrita observância do disposto pela CONTRATANTE;
- b) Os serviços prestados têm características personalíssimas, vedado à recontração por parte do CONTRATANTE de terceiros, para execução dos serviços.

3.2. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo ao CONTRATADO os elementos necessários à execução dos mesmos;
- b) Advertir por escrito o CONTRATADO quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.
- c) Efetuar os pagamentos em conformidade com a Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Presente contrato tem o preço global de R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte).

4.2. O Valor constante do item 4.1 desta cláusula será dividido em 11 (parcelas) parcelas iguais e sucessivas, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais mensais).

4.2.1. O pagamento será efetivado mediante a emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e por parte do Contratado, em conformidade com as condições





estabelecidas no Processo de Dispensa e no Instrumento Contratual, devendo conter:

- a) Número do Processo de Licitação;
- b) Tipo de Modalidade e número.

4.3. Os encargos sociais (INSS, ISS, IRPF, etc.) serão de responsabilidade do contratado, visto que não existe vínculo empregatício;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do crédito da dotação orçamentária – 3.3.90.39.00.01.031.0001.2.005 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Manter atividade administrativa e financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de duração do presente contrato será contado a partir da data da assinatura do mesmo, com vigência até **31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

7.1. Vedado à prorrogação do prazo de vigência e reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo atraso injustificado no início e/ou término dos Serviços, fica sujeito a Contratada às sanções previstas nos Arts. 86, 87 e 88, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal de N.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e às seguintes multas

8.2. Pelo não cumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas assegurada a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - advertência,

II – multa:

- a) 20% (vinte por cento), sobre o valor estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do mesmo;
- b) 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente desistir do contrato.





III - suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade.

8.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias mediante comunicação formal.
- b) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por descumprimento das cláusulas e condições contratuais, de acordo com as disposições contidas na cláusula anterior.

9.2. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados à **CONTRATANTE** até a data da rescisão de acordo com as condições de pagamento estabelecida neste contrato.

9.3. O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, pelas condições deste contrato e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA: - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE A CONTRATANTE E A CONTRATADA

Não haverá vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, em virtude do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DOS RECURSOS





CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ Nº 26.042.598/0001-75



Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a publicação dos resultados no Mural da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais, tipificadas na Lei nº 8.666/93, será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da Comarca de Iturama/MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assinam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Limeira do Oeste – MG, 09 de fevereiro de 2018.

AILTO DE MORAES CAVALCANTE
Presidente
CONTRATANTE

SIDINEI MARAIA
Presidente Viva Voz
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome (1)
RG/CPF:

Nome (2)
RG/CPF:

